

A

Prezado (a) Senhor (a)

Convidamos V. Sa. a participar do CONVITE Nº. 1/2016-00004 - REABERTURA que tem como objeto: "LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL E ROTINAS DE AUTOATENDIMENTO ATRAVÉS DE SITE, A SER UTILIZADOS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016".

O referido Convite será reaberto no dia 29 DE MARÇO DE 2016, às 09:00h, na sala de reuniões da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Rua Ilhéus nº. 678, Módulo II, nesta cidade.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

- 1.2 ANEXO I MODELOS:
- 1.2.1 Declaração de Concordância com as Cláusulas do Edital;
- 1.2.2 Declaração do Menor art. 7º, inciso XXXIII da CF);
- 1.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 1.2.4 Declaração de Responsabilidade;
- 1.3 ANEXO II:
- 1.3.1 Definição dos ITENS;
- 1.3.2 Protocolo de retirada do Convite;
- 1.3.3 Protocolo de Divulgação do Convite;
- 1.3.4 Minuta do Contrato.

CLAUSULA II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste CONVITE os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no instrumento convocatório;

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do convite, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE CONVITE a participação de empresas ou pessoas físicas nas seguintes situações:

2.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.5.1 Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

2.5.2 Empresas que mantenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente on responsável técnico;

CLÁUSULA III – MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a



ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste instrumento convocatório para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente FECHADOS e RUBRICADOS no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº 1: Documentos de Habilitação;

4.1.2 Envelope nº 2: Proposta de Preços.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVITE N°. 1/2016-00004 - REABERTURA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE /CNPJ: ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA)

CLÁUSULA V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01) 5.1 Apresentar a documentação de habilitação na forma ENCADERNADA, NUMERADA, respeitando a sua ordem especificada no edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e a consolidação (caso haja), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante;
5.2.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio da CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviço com características semelhantes às do objeto da licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório;

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;



5.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

5.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

5.4.2.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.

5.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 06 meses anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5.4.4 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

5.4.5 As empresas micro e pequenas estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

5.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC) nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS

5.5.3 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

5.5.4 COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

5.5.4.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.4.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária

5.5.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.

5.5.4.4 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:



5.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

5.7 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS.

5.8 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com débitos (positivas) deverão estar acompanhadas dos 03 (três) últimos comprovantes de pagamento, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal deve estar REGULAR.

5.9 DECLARAÇÕES – Apresentadas em Original:

5.9.1 DECLARAÇÃO de que concorda com as clausulas do edital.

5.9.2 DECLARAÇÃO de que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.9.3 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

5.9.4 DECLARAÇÃO de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros por si, representantes ou sucessores.

5.10 Os documentos devem ser apresentados em ORIGINAL acompanhados de CÓPIAS SIMPLES para serem autenticadas pela CPL ou apresentadas por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS. (art. 32 – lei 8.666/93)

5.11 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados deverão apresentar um ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

5.12 As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, via correio, sendo endereçados diretamente ao Departamento de Licitações da Agência de Saneamento de Paragominas, situada a Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas, CEP: 68.628-060. Os envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme demonstrado no item 4.2 do presente edital. A Agência de Saneamento de Paragominas, não se responsabilizará por correspondências extraviadas.

5.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

5.13.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.13.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.13.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.13.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.14 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

5.15 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela CPL ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

5.16 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

5.17 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

5.18 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)



6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e seguir o modelo da planilha em anexo. 6.2 Contendo na planilha: Discriminação dos serviços entre e seguir o modelo da planilha em anexo.

6.2 Contendo na planilha: Discriminação dos serviços, valor mensal para execução dos serviços e valor global da proposta, expressos em moeda vigente do país em algarismo até duas casas decimais (ex: R\$ 0,01...etc) e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociação devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite;

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA VII - DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 O Convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

7.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

7.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendem às exigências do Edital;

7.2.3 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e especificações e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL;

7.2.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

7.2.8 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS:

8.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do Convite, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas



razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas para o seu devido registro; 8.2 — O acolhimento do recurso importará a involúdeção anomas das setementos de setementos de recurso das setementos de setementos d

8.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

8.5 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Presidente da CPL uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata;

8.6 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Presidente da CPL a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral desta Autarquia.

9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral desta Autarquia a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

9.3 Depois de declarado como vencedor, o mesmo, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação para assinatura do contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

9.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

9.6 A Agência de Saneamento de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço total ou parcialmente, objeto deste instrumento convocatório, em função dos elevados interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora;

10.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;

10.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura do contrato em forma de arquivo digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;

10.4 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2016.

10.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Superintendente Geral;

- 10.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- 10.7.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 10.7.2 O presente Edital;

10.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;



10.8 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço provenientes, constam da lei orçamentária do município e estão livres e não comprometidos, conforme abaixo:

11.1.1 EXERCÍCIO 2016.

11.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.122.1701-2.166 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SANEPAR.

11.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

11.1.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

11.1.5 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no inicio do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Autarquia.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência de Saneamento de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.1.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.1.5 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DA CONTRATANTE:

14.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente em tarifa fixa conforme execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços executados, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.



14.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, os serviços deverão ser realizados conforme a proposta final apresentada e serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura do certame, que serão analisados na mesma quantidade de dias. Os pedidos de impugnação deverão ser entregues em original no protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas;

15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Atender a Agência de Saneamento de Paragominas no desenvolvimento de suas atividades administrativas, objetivando o Gerenciamento dos Serviços de Gestão Comercial e Operacional de distribuição de água e coleta de esgoto sanitário, negociações de débitos, convênios de arrecadação, gerenciador contábil e rotinas de autoatendimento através de site.

CLÁUSULA XVII - FISCALIZAÇÃO:

17.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

17.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada sofrerá as penalidades previstas em Lei;

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Governo, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

17.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 002/2016, datada de 04 de Janeiro de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data a Sra. **TEREZINHA PEREIRA SOUSA** (R.G. Nº 6.134.737 PC/PA) e **VANDO ABREU DE ALMEIDA** (R.G. Nº 4617828 SSP/PA), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVIII - DA MULTA:

18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas.

18.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados, sem justa causa, a licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste convite no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO:

19.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderá ser rescindido ou revogado, conforme o caso, quando for positivado:

19.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do convite ou contrato;

19.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Agência de Saneamento de Paragominas;



19.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

19.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;

19.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

19.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

19.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93 capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1 Os licitantes poderão ser atendidos na Agência de Saneamento de Paragominas, durante o horário comercial pelos fones: (91) 3729-8018 de segunda à sexta-feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Convite.

20.2 Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

20.3 Demais informações poderão ser obtidas na Agência de Saneamento de Paragominas, situada na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, pelo fone 3729-8018 no horário de 09:00hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:00hs.

20.4 Somente terão validade, para efeito de elaboração das documentações e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Agência de Saneamento de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes;

20.5 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente edital;

20.6 A Agência de Saneamento de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação do referido objeto, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante;

20.7 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

20.8 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venha incidir sobre o Contrato;

20.9 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas-Pa, 18 de março de 2016.

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY Presidente da CPL **DHEYMESON GARCIAS SILVA** RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA Secretário da CPL Membro da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2016-00004 - REABERTURA ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. CONVITE Nº 1/2016-00004 - REABERTURA

Declaramos para os devidos fins que a (EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, que estamos cientes de todas as cláusulas do edital e que concordamos e aceitamos todas as cláusulas contidas no referido edital.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

Declaramos para os devidos fins que (nome da empresa ou pessoa física), em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Cidade, , , DE 201X

> Carimbo CNPJ Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da empresa)

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. Cidade, DD, MMMM, DE 2

> Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa) (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) n° XXX/20XX Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa ______, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua ______ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como ______ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. _____(Local), _____, __(Data)_____

> (Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa) CPF nº.



ANEXO II

OBJETO:

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL E ROTINAS DE AUTOATENDIMENTO ATRAVÉS DE SITE, A SER UTILIZADOS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVICO

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e manutenção de software para gerenciamento dos serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênios de arrecadação, gerenciador contábil e rotinas de autoatendimento através de site, a ser utilizados pela Agência de Saneamento de Paragominas no exercício de 2016.	Unidade	01

Paragominas-Pa, 18 de março de 2016.

VITÓRIO ANTÔNIO PEREIRA MOY Presidente da CPL

DHEYMESON GARCIAS SILVA Secretário da CPL

RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA Membro da CPL



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

OBJETO

"LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL E ROTINAS DE AUTOATENDIMENTO ATRAVÉS DE SITE, A SER UTILIZADOS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016."

REABERTURA DO CERTAME: 29 DE MARÇO DE 2016. Horário: 09:00h

LOCAL: Agência de Saneamento de Paragominas, Sala de Licitações. Endereço: Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas-PA

Paragominas/PA, em _____ de _____ de _____

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	: Fone: () Fax: () Responsável:		
	e-mail:		
	5	A	



PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO

OBJETO

"LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL E ROTINAS DE AUTOATENDIMENTO ATRAVÉS DE SITE, A SER UTILIZADOS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016."

REABERTURA DO CERTAME: 29 DE MARÇO DE 2016. Horário: 09:00h

LOCAL: Agência de Saneamento de Paragominas, Sala de Licitações. Endereço: Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas-PA

Paragominas/PA, em _____ de _____ de _____

CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: ()
	Fax: ()
	Responsável:
	e-mail:



CONTRATO Nº. xxx/2016.

Contrato Administrativo para "_____", que entre si celebram de um lado a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Agência de Saneamento de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. Herenildo Aguiar Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa ______, inscrita no CNPJ nº. _____, ____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, situada na ______, Cep: _____, representada pelo Srº. ______, brasileiro, portador do RG nº. ______ - SSP/___ e CPF nº. _______, residente e domiciliado a _______, Cep: ______, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, CONVITE Nº 1/2016-00004 de XX de XXXX de 2016, devidamente homologado em XX de XXXX de 2016, pelo Exmº. Sr. Superintendente Geral da Sanepar.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: "LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR CONTÁBIL E ROTINAS DE AUTOATENDIMENTO ATRAVÉS DE SITE, A SER UTILIZADOS PELA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016."

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço acima mencionado perfaz o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (XXXXX)

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar o pagamento mensalmente em tarifa fixa conforme execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços executados, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

5.2 As notas fiscais devem ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço executado e deverão ser entregues mediante atesto da Agência de Saneamento de Paragominas diretamente em sua sede.

5.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do contrato será de XX DE XXXX DE 2016 A XX DE XXXX DE 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA VII - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento dos preços provenientes constam nas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 EXERCÍCIO 2016.

7.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.122.1701-2.166 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SANEPAR.

7.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

- 7.1.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
- 7.1.5 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII - RESPONSABILIDADE:

8.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, os serviços deverão ser realizados conforme a proposta final apresentada e serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da execução dos serviços.

8.2 Encargos trabalhistas e sociais, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, inclusive contra terceiros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade;

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Agência de Saneamento de Paragominas e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada sofrerá as penalidades previstas em Lei;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Governo, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

9.4 Fica nomeada através da PORTARIA N° XXX/2016, datada de XX de XXXXXX de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, determina a partir desta data a Sra. **TEREZINHA PEREIRA SOUSA** (R.G. N° 6.134.737 PC/PA) devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Agência de Saneamento de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2 No caso de atraso no inicio do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

10.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

10.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Agência de Saneamento de Paragominas.

10.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas <u>pela referida Autarquia</u>.



CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 UNILATERALMENTE, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 JUDICIALMENTE, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, _____ de _____ de 20___.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS XXXXXXXXXX Superintendente Geral CONTRATANTE

CONTRATADA

2:

TESTEMUNHAS: 1:____

 		(J)
).	H	TM
	/	de la